

PROJETO BÁSICO - BOS (Banco de Olhos de Sorocaba)

Objeto:	O presente Projeto Básico tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para o custeio de 98 cirurgias de catarata monocular.
Objetivo:	Firmar Termo de Convênio, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021 ou legislação subsequente aplicável, com uma instituição privada sem fins lucrativos. A parceria tem como objetivo a realização de 98 cirurgias de catarata com substituição do cristalino, contribuindo para a redução da demanda reprimida da Central de Regulação de Vagas do município de Sorocaba. Especificamente, o convênio buscará: • Recuperar a visão e autoestima dos pacientes.
Modalidade:	Convênio, por tratar-se de cumprimento de emenda parlamentar impositiva ao Orçamento Municipal, ensejando a pactuação por inexigibilidade, com fulcro no artigo 72 da Lei Federal 14.133 de 01 de Abril de 2021.
Tipo de Licitação/Critério de Escolha da Entidade:	
Prazo para Início do Serviço:	O prazo de execução se dará a partir da data da assinatura do Convênio.
Vigência de Execução do Serviço:	O prazo de vigência do contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, nos termos legais, desde que a duração total não exceda 5 (cinco) anos.
Valor Estimado da Contratação:	VALOR TOTAL DE CUSTEIO: R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).
Classificação Orçamentária:	Órgão:18.01.00 Programa: 1001 Despesa: 3.3.50.39.06 Fonte: 08 (Recurso Municipal – Emenda)
Local da Execução:	Hospital Oftalmológico de Sorocaba – Endereço: Rua Nabek Shiroma, 210 – Jd Emilia – Sorocaba/SP
Formas	Será designado pela SES, no mínimo, um representante da Administração

empregadas para a fiscalização:	Pública responsável pela fiscalização do objeto pactuado. 1º O representante da Administração elaborará relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente. 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 3º O relatório técnico de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto benéfico obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública; IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas, e seu nexos com as metas e resultados estabelecidos no respectivo plano de trabalho; V – análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 4º Os procedimentos de fiscalização contemplarão: I – visitas técnicas <i>in loco</i>, realizadas no mínimo quadrimestralmente; II – reuniões de monitoramento; III – estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários; IV – análise da execução do objeto em relação ao termo pactuado, respectivo plano de trabalho, despesas previstas e normas que regulamentam a matéria.
--	--

**EMENDA IMPOSITIVA – 2025
PROJETO BÁSICO – BOS (Banco de Olhos de Sorocaba)**

1. DO OBJETO

Firmar Termo de Convênio com a Prefeitura Municipal de Sorocaba para o custeio de 98 cirurgias de catarata monocular.

2. ATIVIDADES EXECUTADAS E METODOLOGIA

Serão realizadas 98 cirurgias de catarata monocular, beneficiando aproximadamente 50 pacientes, considerando que alguns deles poderão passar pelo procedimento em apenas um dos olhos.

O atendimento abrangerá todas as etapas do cuidado, incluindo avaliação inicial, realização de exames oftalmológicos pré operatórios, exames de análises clínicas e avaliação pré anestésica. O processo será concluído com o procedimento cirúrgico por meio de facoemulsificação com implante de lente intraocular, seguido do acompanhamento pós operatório até a alta médica.

As cirurgias serão executadas conforme a disponibilidade das agendas médicas, incluindo o acompanhamento em consultas de retorno, prescrição de óculos quando necessário e monitoramento da recuperação do paciente.

3. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

3.1 OBJETIVOS GERAIS

A parceria tem como objetivo a realização de cirurgias de catarata com substituição do cristalino, contribuindo para a redução da demanda reprimida da Central de Regulação de Vagas do município de Sorocaba.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Recuperar a visão e a autoestima dos pacientes que aguardam a cirurgia.

4. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

- Meta quantitativa

Realizar 100% das cirurgias de catarata propostas.

- Meta qualitativa

Ofertar pesquisa de satisfação a 100% dos pacientes submetidos à cirurgia e obter no mínimo 90% de resultados entre bom/ótimo.

5. ESPECIFICAÇÃO DA DELIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

Os serviços serão executados no Hospital Oftalmológico de Sorocaba situado na Rua Nabeck Shiroma, 210 – Jardim Emília – Sorocaba/SP – CEP: 18031-060.

6. INDICAÇÃO DO VOLUME DE SERVIÇOS

Serão realizadas 98 cirurgias de catarata monocular.

7. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE

Garantir a segurança e a acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, seguindo o embasamento legal que estabelece normas gerais, critérios básicos e parâmetros técnicos a serem observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e de edificações para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida – Norma ABNT NBR 9050/2020 e Lei Federal 10.098 de 10 de dezembro de 2000.

8. RECURSOS HUMANOS

Os profissionais responsáveis pela execução dos serviços deverão possuir vínculo formal de trabalho com a instituição parceira. O término do prazo de vigência deste projeto não obriga, em nenhuma hipótese, a Secretaria da Saúde a prorrogar ou renovar o convênio em razão dos contratos profissionais firmados entre a instituição executora e os profissionais contratados.

Para a execução do objeto, a Instituição deverá disponibilizar recursos humanos devidamente qualificados, contemplando as categorias profissionais necessárias e o dimensionamento adequado de cada uma, de modo a garantir a prestação de um serviço com eficácia, eficiência e efetividade, conforme o horário de funcionamento estabelecido.

A Instituição deverá:

- Possuir dimensionamento de recursos humanos compatíveis com o volume de atendimentos, bem como celeridade na sua contratação.
- Contratar a equipe observando os requisitos mínimos estabelecidos, assegurando o devido registro nos respectivos Conselhos de Classe do Estado de São Paulo, quando aplicável, em quantidade e qualificação compatíveis com a perfeita execução das ações. A responsabilidade integral pelos profissionais contratados, incluindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do vínculo empregatício, bem como eventuais penalidades contratuais, será exclusiva da contratada.
- Dispor de responsável técnico legalmente habilitado, que assume perante a vigilância

sanitária e conselho de classe a responsabilidade técnica pelo serviço de saúde, conforme legislação vigente.

- Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do convênio, sobretudo as determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais.
- Manter os documentos referentes a Saúde Ocupacional atualizados – PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, devidamente atualizados, assim como os atestados de saúde ocupacional dos profissionais.
- Promover a adesão de compromisso de todos os colaboradores com os princípios e diretrizes do SUS.
- A remuneração dos profissionais deverá observar os valores estabelecidos pelo sindicato da categoria, em conformidade com a convenção coletiva de trabalho vigente, incluindo os acordos coletivos eventualmente firmados.
- Respeitar as normas trabalhistas e previdenciárias vigentes.
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus ao contratante, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- Atender de imediato as solicitações da contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24h após a notificação.
- Avaliar as ocorrências recorrentes: ouvidorias, não conformidades ou registro de ocorrências, para as devidas providências.
- Fazer cumprir as normas de segurança do trabalho para empresas terceirizadas conforme exposto no site da prefeitura, disponível no link <https://www.sorocaba.sp.gov.br/servicos/empresas-vida-da-empresa/#norma-de-seguranca-do-trabalho-para-empresas-terceirizadas>.
- Garantir que todos os colaboradores que executam ações ou serviços de saúde na Unidade estejam cadastrados no SCNES.
- Fornecer uniformes, identificação e EPI's necessários sem ônus ao ente público, seguindo as legislações pertinentes, bem como normas da ANVISA e Protocolos da Secretaria da Saúde (SES) em relação aos surtos, epidemias e pandemias.
- Garantir o cumprimento dos protocolos e fluxos por todos da equipe.
- Realizar treinamentos e capacitações periódicas dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços, por meio de pessoas ou instituições habilitadas a emitir certificação e com

competências para abordar os temas, em conformidade com as disposições da NR 32 e demais legislações aplicáveis.

- Garantir a capacitação inicial dos profissionais antes do início das atividades e a atualização contínua de forma permanente, de acordo com as funções desempenhadas. Todas as capacitações deverão ser devidamente registradas, contendo data, horário, carga horária, conteúdo ministrado, nome do instrutor, sua formação ou qualificação profissional, bem como a identificação dos trabalhadores participantes.
- Apresentar à Secretaria de Saúde (SES) a relação dos profissionais da Unidade responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação, e, mensalmente, suas alterações.
- O prestador é integralmente responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) e os Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de acordo com as normas da ANVISA.
- Contratar pessoas portadoras de deficiência ou beneficiárias reabilitadas de acordo a Lei 8.213/1991.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a Utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- O emprego de estagiários deverá ocorrer de forma complementar, não podendo substituir os recursos humanos mínimos exigidos para a execução do objeto deste projeto.

Função	Dias da semana	Turno/Horário	Horas Semana	Horas Mês	Nº Func.	Grau Escolaridade
Médico Oftalmologista	Seg a sex	07 às 17h00	44	220	1	Superior
Médico Anestesiologista	Seg a sex	07 às 17h00	44	220	1	Superior
Auxiliar Administrativo	Seg a sex	07 às 17h00	44	220	1	Ensino Médio
Coordenador de Atendimento	Seg a sex	08 às 18h00	44	220	1	Superior
Técnico de Enfermagem	Seg a sex	07 às 19h00	36	180	4	Técnico
Enfermeiro	Seg a sex	07 às 19h00	36	180	2	Superior
Auxiliar de Limpeza	Seg a sex	07 às 17h00	44	220	1	Ensino Médio
Tecnóloga em Saúde	Seg a sex	07 às 17h00	44	220	1	Superior

9. RECURSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A conveniada deverá disponibilizar todos os recursos materiais necessários, em perfeito estado de conservação e funcionamento, garantindo a qualidade dos serviços prestados. Deverá, ainda, prover os bens móveis adequados ao funcionamento das atividades previstas neste

instrumento, incluindo equipamentos de apoio, de infraestrutura, gerais e aqueles considerados mínimos obrigatórios ou recomendados para o serviço, de acordo com o dimensionamento e a demanda das atividades executadas.

Quanto aos materiais gerais (como de limpeza e higiene, de escritório, entre outros), a conveniada será responsável por sua aquisição, armazenamento, gestão e manutenção de estoque, em quantidade suficiente para atender às necessidades da execução das atividades previstas neste Projeto Básico.

Ficará sob responsabilidade do Banco de Olhos de Sorocaba o abastecimento, controle, armazenamento, fornecimento e logística de todos os insumos, materiais, medicamentos, lentes intraoculares, gasoterapia e equipamentos relacionados para a execução do objeto.

Planilha de Materiais		
Produto	Unidade	Quant.
AGULHA 25X6,0	UNIDADE	1
AGULHA 25X8,0	UNIDADE	2
AGULHA 40X12,0	UNIDADE	1
BISTURI 2.4MM	UNIDADE	1
CARTUCHO P/IMP. LIO MONARCH III C	UNIDADE	1
CATETER INSYTH N24 AUTOGUARD	UNIDADE	1
COMPRESSA DE GAZE 7,5CMX7,5CM	PACOTE	1
COMPRESSA CIRÚRGICA ESTÉRIL	PACOTE	1
CONEXÃO 2 VIAS (POLIFIX)	UNIDADE	1
ELETRODO ADULTO 3M	UNIDADE	5
HIPROMELOSE 2% SERINGA	SERINGA CHEIA	2
LC AIR OPTIX PLUS HIDRAGLYDE	UNIDADE	1
LIO HOYA 151 OU SENSAR ONE	UNIDADE	1
LUVA ESTÉRIL DIAL/SENSITEX	PAR	1
OCLUSOR ACRÍLICO ESTÉRIL	UNIDADE	1
PROTETOR DE AGULHA PERFUROCORTE	UNIDADE	1

SERINGA DESC. 10ML LUER LOCK	UNIDADE	2
SERINGA DESC. 1ML INSULINA BD	UNIDADE	1
SERINGA DESC. 5ML LUER LOCK	UNIDADE	1
SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA 500ML	BOLS C/500ML	1
VISCOELÁSTICO HEALON OU PROVISK	-	1

Planilha de Medicamentos		
Produto	Unidade	Quant.
CLORETO DE SÓDIO 0,9% BOLSA 250ML	BOLS C/250ML	1
DIPIRONA 500MG/ML AMP 2ML	AMP C/1000MG	1
EPINEFRINA 1MG/ML AMP 1ML	AMP C/1MG	1
FENTANILA 0,05 MG/ML AMP 2ML	AMP C/ 0,1 MG	1
MIDAZOLAM 1MG/ML AMP 5ML	AMP C/5MG	1

Planilha de Materiais diversos		
Produto	Unidade	Quant.
PANO PERFORMA 1200 (PWGLQ708)	PACOTE	48
REFIL REPELENTE P/INSETOS	UNIDADE	12
LUSTRA MOVEIS LAVANDA	UNIDADE	10
PURIFICADOR DE AR 360ML	UNIDADE	20
FIBRA VERDE LIMPEZA PESADA C/2 225	PACOTE	70
ESPONJA P/LOUCA VERDE E AMARELA EMB INDIVIDUAL	UNIDADE	100
PROTETOR DESCARTAVEL DE ASSENTO	CAIXA	20
TOALHA DE PAPEL ROLO PLUS FOLHAS SIMPLES (207215)	CAIXA	35

TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA PLUS FOLHAS SIMPLES (207208)	CAIXA	30
SACO DE LIXO PRETO 60L REFORCADO	PACOTE	80
SACO DE LIXO VERMELHO 100L	PACOTE	15
SACO DE LIXO VERMELHO 40L	PACOTE	20
SACO DE LIXO AZUL 100L	PACOTE	20
SACO DE LIXO AZUL 40L	PACOTE	20
SACO DE LIXO BRANCO 100L INFECTANTE	PACOTE	20
SACO DE LIXO BRANCO 200L INFECTANTE	PACOTE	20
SACO DE LIXO BRANCO 50L INFECTANTE	PACOTE	37
ETIQUETA PAPEL COUCHE 1 COLUNA 8	ROLO	80
SULFITE A4 BRANCO	PACOTE	30
RIBBON CERA RWSYS 110X65	ROLO	70
ENVELOPE VAI E VEM 250X353MM	UNIDADE	100

10. VALOR ESTIMADO E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor global estimado para a execução do convênio é de R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	CÓD APLICAÇÃO
18.01.00	3.3.50.39.06	10	302	1001	3020000

11. VIGÊNCIA DA CONSECUÇÃO DO OBJETO

O Termo de Convênio terá sua execução pelo prazo de 4 (quatro) meses.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA

Trata-se de cumprimento de emenda impositiva ao Orçamento Municipal, tornando Inexigível o procedimento licitatório nos termos do art. 72 da Lei Federal 14.133 de 2021.

13. INDICAÇÃO DO INSTRUMENTO A SER PACTUADO

Termo de Convênio, nos termos da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. FORMAS EMPREGADAS PARA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará por meio de elaboração de relatório técnico de monitoramento e avaliação contendo todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das não conformidades observadas mensalmente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da Administração deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15. MENSURAÇÃO DE CUSTOS

O valor total por cirurgia é de R\$ 3.622,45, incluindo materiais hospitalares, medicamentos, recursos humanos e materiais diversos necessários à realização do procedimento.

16. ATENDIMENTO NA UNIDADE

No que compete ao atendimento da Instituição:

- Deverá seguir os princípios e diretrizes do SUS no que compete ao atendimento dos pacientes desse projeto;
- Os serviços ofertados deverão ser totalmente gratuitos a todos os participantes, conforme suas necessidades e demandas. Nos casos em que o serviço necessário não esteja contemplado neste projeto, a Instituição deverá encaminhar o paciente à sua Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, a fim de assegurar a continuidade do atendimento e o acompanhamento das necessidades do munícipe;
- Deverá se responsabilizar integralmente pela realização dos procedimentos pactuados nesse projeto;
- É proibida qualquer exclusão de pacientes ou familiares baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença, nacionalidade, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade, limitação física, intelectual, funcional e outras.
- Deverá comunicar de imediato a assessoria de comunicação da Secretaria da Saúde, quando houver possibilidade de exposição da instituição por qualquer veículo de imprensa e/ou mídia social (fotografia, filmagem) que envolva o objeto desse projeto.

17. ESTRUTURA FÍSICA NECESSÁRIA

- A estrutura física deverá possuir os ambientes mínimos obrigatórios de acordo com a atividade desenvolvida, estando de acordo com a RDC 50/2002 e demais legislações vigentes.
- Manter acessibilidade conforme Norma ABNT - NBR 9050/2020 e Lei Federal 10.098 de 10 de dezembro de 2000, para garantir a segurança das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.
- Manter sinalização externa em boas condições.
- Executar manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, de forma sistematizada, a fim de garantir o bom estado de conservação do imóvel, garantindo a prestação de serviços de forma contínua e em local adequado.
- Prover a ambiência, climatização ou ventilação dos espaços de atendimento, em consonância com as legislações vigentes.
- Possuir Plano de Manutenção, Operação e Controle – P.M.O.C., em conformidade com a Lei Federal 13.589/2018, ou outra legislação que venha a substituí-la. Todos os sistemas de climatização devem estar em condições adequadas de limpeza, manutenção, operação e controle, visando a prevenção de riscos a saúde dos ocupantes de acordo com a Portaria 3523/98 MS ou outra legislação que venha a substituí-la.
- Capacitar colaboradores e manter registros das ações preventivas e corretivas, bem como manter disponível aos órgãos fiscalizadores, o laudo de análise do ar, atendendo a NBR 7256.
- Possuir Licença de Funcionamento em conformidade com o objeto conveniado, de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- Apresentar Licença Sanitária vigente, junto ao órgão de Vigilância Sanitária, em conformidade com o objeto conveniado de acordo com a respectiva Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE, conforme portaria CVS 1 – 2020 ou substitutiva.
- Possuir Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.
- A eventual mudança de endereço da conveniada deverá ser comunicada imediatamente à conveniente, que analisará a conveniência e a oportunidade da manutenção dos serviços ora pactuados em novo local, podendo, se necessário, rever as condições deste instrumento ou, caso entenda conveniente, proceder à sua rescisão.
- Possuir plano de contingência para realizar reparos/adaptações no imóvel durante um evento que afete as atividades normais da organização, evitando assim a descontinuidade do serviço.

18. SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO

A Instituição será responsável pela execução dos serviços de limpeza, higiene e desinfecção, garantindo condições adequadas de salubridade e higiene. A associação deverá disponibilizar mão de obra qualificada, fornecer todos os materiais e equipamentos necessários, bem como realizar serviços complementares, incluindo limpeza de caixa d'água, dedetização, desratização e descupinização da unidade de saúde.

Em atenção ao disposto no Decreto Municipal 26.317/2021 e Lei Federal 14.133/2021, considerando a necessidade do município e a viabilidade do objeto, fica aprovado o presente Projeto Básico.

Equipe técnica - DAC



Dr João Pedro Arruda Fraletti Miguel
SECRETÁRIO DA SAÚDE